



LEI N.º 772/09

SÚMULA: Prorroga para 06 (seis) meses a duração de Licença Maternidade destinada às servidoras públicas e mães adotivas municipais da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, através de seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado para 06 (seis) meses a duração da licença maternidade prevista no Art. 7º, inciso XVIII e Art. 39 parágrafo 3º da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, estado do Paraná.

Parágrafo Único: A prorrogação será garantida a servidora pública municipal mãe biológica e também mãe adotiva, mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto e concedido imediatamente após a fruição da licença maternidade de que tratar o Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação da licença maternidade, a servidora municipal terá direito a sua remuneração integral, inclusive mãe adotiva, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime de previdência social Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 3º - Durante a prorrogação da licença maternidade de que trata esta lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito a prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2009 (21/08/2009).

SILVIO DAINEIS FILHO

Prefeito Municipal